Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Augusto Gomes

Aviso n.º 674/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala do pessoal não docente desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente ao qual cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, conforme o determinado no artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, Fernanda Isabel Correia Ramos.

Agrupamento Vertical do Ave

Aviso n.º 675/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* de avisos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Martins Lourenço*.

Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja

Aviso n.º 676/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio do Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja, dependente da Direcção Regional do Norte, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2004.

belecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2004. Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (Assinatura ilegível.)

Escola Secundária da Boa Nova

Aviso n.º 677/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se que se encontra afixada, para consulta, nos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Conforme o n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo das reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

7 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, $\it Maria José Lopes Gomes$.

Agrupamento Vertical de Escolas de Boticas

Aviso n.º 678/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal não docente da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Boticas que se encontra afixado no *hall* de entrada a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Américo Pereira Barroso*.

Escola Secundária de Caldas das Taipas

Aviso n.º 679/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* do átrio do bloco administrativo desta Escola as listas de antiguidade dos funcionários relativas a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República para recla-

mação ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

13 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, José Augusto Ferreira Araújo.

Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

Aviso n.º 680/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nos *placards* das respectivas salas as listas de antiguidade do pessoal docente e pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto e 31 de Dezembro respectivamente.

De acordo com o artigo 96.º do mesmo decreto-lei os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

10 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jones Maciel Santos Silva*.

Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco

Aviso n.º 681/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola a lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, Fernando Luís Gomes.

Agrupamento de Escolas Campo Aberto

Aviso n.º 682/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada neste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização desta lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

13 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Tavares Moreira*.

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques

Aviso n.º 683/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* do átrio do bloco administrativo deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal não docente reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Barata Portugal Duarte*.

Agrupamento de Escolas D. Dinis

Aviso n.º 684/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada, no expositor da sede do Agrupamento de Escolas D. Dinis, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda de Moura Minhava*.